



MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO
ADM. 2009/2012

Lei nº. 191/2012

de 05 de março de 2012.

"Autoriza contratações por tempo determinado e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e Considerando a atual situação de carência de professor, monitor, merendeira e auxiliar de serviços gerais para atuar nas unidades de educação do município compromete o normal funcionamento das escolas, prejudicando alunos da rede municipal que ficariam sem aulas e dificultando o trabalho da equipe de educação no município, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a contratação temporária de pessoal, necessário à continuidade dos Serviços Públicos Municipais, até 31 de dezembro do corrente ano, ou até que se realize novo concurso público.

UNIDADE ESCOLAR	CARGOS	Nº DE VAGAS
Escola. Municipal Onalicio de Araújo Barros	Professor	01(uma)
Escola Municipal Paulo Freire	Professor	03 (três)
Escola Municipal General Alaor Vaz	Professor	01(uma)
Escola. Municipal Onalicio de Araújo Barros	Aux. S. Gerais	01(uma)
Escola Municipal Paulo Freire	Aux. S. Gerais	01(uma)
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Monitor	03 (três)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois,
aos 05 dias do mês de março de 2012.


MANOEL CORREIA ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
Manoel Corrêa Araújo Neto
Prefeito Municipal
Rio dos Bois - TO